Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/07/09
Claudia L. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1587/09, DE 13 DE JULHO DE 2009

"Inclui e anula parcialmente dotações e abre crédito especial no orçamento do município do corrente ano e dá outras providências".

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e abrir crédito especial no orçamento do Município de Caçu, Estado de Goiás, até o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para a seguinte dotação, que passará a fazer parte da Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência no ano de 2009:
I – 0824405092054 - Subvenção a entidade CEREA 20090250335043(00) Subvenções Sociais.

Art. 2º - Para atendimento da inclusão e abertura de crédito prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:
I – 2060605032108 Apoio ao Pequeno e Mini Produtor Rural 20090042339030 Material de Consumo, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 13 de julho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal